

PORTARIA Nº 390, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1° do Decreto n° 6.353, de 16 de janeiro de 2008, e o que consta no Processo n° 48000.001955/2015-03, resolve:

seguintes	Art. 1º A Portaria MME nº 104, de 23 de março de 2016, passa a vigorar com as alterações:
	"Art. 2º
	§ 1º O Leilão de que trata o caput deverá ser realizado em 23 de setembro de 2016.
	" (NR)
	"Art. 11
	§ 1º O Leilão de que trata o caput deverá ser realizado em 16 de dezembro de 2016.
(Revogado pela Portaria MME nº 621, de 17 de novembro de 2016)	
	"Art. 13
hora	§ 5º O prazo para entrega de documentos de que trata o caput será até as doze s do dia 8 de agosto de 2016." (NR)
	Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
março de	Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria MME nº 104, de 23 de 2016:
	I - o inciso I do § 1º do art. 3º;
	II - o inciso I do § 2º do art. 3º;
	III - o inciso III do art. 5º;
	IV - o art 6º; e
	V - o § 1º do art. 13.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.7.2016.